



OF. N.º

# Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 886 , de 03 de julho de 1.984

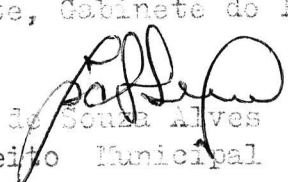
Autoriza a venda do imóvel da municipalidade e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, a provou e ele promulga a seguinte Lei:-

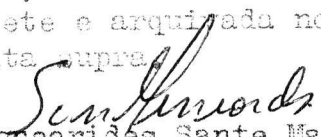
Art.1º-Fica o Executivo autorizado a proceder a alienação por venda, de conformidade com a legislação em vigor, de um terreno conforme Escritura Pública registrada no Livro 2, sob nº01/2524 no Cartório do 1º Ofício de Justiça, com Anexos do Registro de Imóveis de Conchas, com a área de 361,00 m2, situado à Rua Eugênio Ferreira s/n, dentro das medidas e divisas seguintes:- pela frente, com a citada Rua Eugênio Ferreira, em 20,00 metros; do lado direito, de quem de dentro do terreno se lha para a rua divida, com Jorge Felizardo, em 19,00 metros; do lado esquerdo em igual medida, com a área remanescente da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A e, nos fundos, com José Olegário de Souza, em 18,00 metros, fechando-se o perímetro, onde encontra-se construído um barracão de tijolos coberto com telhas francesas, piso de lajotão de cerâmica, medindo 7,60 metros por 12,00 metros;- um cômodo construído de madeira compensada, coberto com telhas de Eternit, piso de concreto, medindo 3,40 metros por 13,75 metros e um cômodo para banheiro, construído de madeira compensada, coberto com telhas de Eternit, piso de concreto, medindo 2,35 metros por 3,45 metros.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 1.984.

  
José de Souza Alves  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete na data supra.

  
Beneorides Sante Maracajá

Lançador